

# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 13 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa**  
Procurador do Município de Brejão/PE.



**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação.

Ref. Processo Licitatório nº 002/2024.  
Pregão Eletrônico – PE nº 001/2024.

**Objeto:** : A Contratação de empresa para locação e licença de software nas áreas de: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Sistema de Frotas e Sistema de Educação para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Fundos Municipais e Previdência Municipal, bem como, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender rotinas de diversos segmentos na área de Gestão Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

**Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses.

**Nome da Empresa:** Erweson Quirino Dantas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.066/0001-04, estabelecido na Av. Ten. Raul de Holanda, nº 166, Bairro: Centro, CEP.: 55.330-000, Bom Conselho-PE.

**Valor Global, Prefeitura – PMB:** O valor apresentado para execução do objeto é de **RS 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

**Valor Global, Fundo Municipal de Saúde – FMS:** O valor apresentado para execução do objeto é de **RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

**Valor Global, Fundo Municipal de Educação – FME:** O valor apresentado para execução do objeto é de **RS 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

**Valor Global, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:** O valor apresentado para execução do objeto é de **RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

**Valor Global, Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB:** O valor apresentado para execução do objeto é de **RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando a

## Governo Municipal de Brejão

Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

Justifica-se, essa medida que tem por finalidade, proporcionar aos Municipais de Brejão/PE, a busca assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988, e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual o município tem grande responsabilidade, mas, a sua implementação tem o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos.

Considerando, importante para todos os segmentos, pois promove o desenvolvimento integral do aluno conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, (BRASIL, 1996) e que tem por objetivo despertar nos alunos o interesse em envolver-se com as atividades escolares, criando convivências harmoniosas e construtivas com outros cidadãos, reconhecendo e respeitando suas características físicas e desempenho e de outros indivíduos.


Cumpramos informar também que são inúmeros os benefícios para as aulas, favorece o desenvolvimento motor, contribui para a integração social da criança e do adolescente, colabora para que os alunos melhorem sua autoestima e adquiram autoconfiança, favorece as situações e vivências sobre o mundo que convivem, possibilita o desenvolvimento da qualidade de vida, inclusive para que haja o desenvolvimento necessário no processo de ensino aprendizagem nas disciplinas, neste sentido é indispensável à aquisição de materiais adequados, que proporcionem a aplicação dos conteúdos pelo professor.

Segue em anexo, os autos do processo para melhor análise, bem como, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Pregão Eletrônico nº 018/2023, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo ao Gestor Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Pregoeira  
Port. Gab. 002/2023.



## Parecer Jurídico

### PARECER JURÍDICO N. 018/2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação  
ASSUNTO: Parecer Certame 002/2024, Modalidade Pregão  
Eletrônico n. 001/2024.  
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 002/2024, que versa sobre o Pregão Eletrônico nº. 001/2024, o qual tem como objeto a “Constituir objeto do presente Pregão Eletrônico a: Contratação de empresa para locação e licença de software nas áreas de: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Sistema de Frotas e Sistema de Educação para a Prefeitura e suas Secretarias, Fundos Municipais e Previdência Municipal, bem como, a atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender rotinas de diversos segmentos na área de Gestão Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital, que dele faz parte integrante”.

#### Da Fase Externa do Processo,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; estando instruído conforme os ditames exigidos nos arts. 11 a 17 da Lei n. 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os arts. 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os arts. 59 a 61.

O presente processo licitatório utilizou como critério de julgamento, o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização de pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

No tocante à habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas às documentações necessárias (art.62, da Lei 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação verificar o atendimento das exigências.

#### Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das regras contidas na Lei 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Procuradoria Municipal, OPINA pela legalidade da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 13 de Março de 2024.

**Fagner Francisco Lopes da Costa**  
Procurador Municipal

Fagner Francisco Lopes da Costa  
Procurador do Município de Brejão/PE



# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 13 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Júlio César Sampaio de Melo**  
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação.

Ref. Processo Licitatório nº 002/2024.  
Pregão Eletrônico – PE nº 001/2024.

**Objeto:** : A Contratação de empresa para locação e licença de software nas áreas de: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Sistema de Frotas e Sistema de Educação para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Fundos Municipais e Previdência Municipal, bem como, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender rotinas de diversos segmentos na área de Gestão Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

**Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses.

**Nome da Empresa:** Erweson Quirino Dantas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.066/0001-04, estabelecido na Av. Ten. Raul de Holanda, nº 166, Bairro: Centro, CEP.: 55.330-000, Bom Conselho-PE.

**Valor Global, Prefeitura – PMB:** O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

**Valor Global, Fundo Municipal de Saúde – FMS:** O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

**Valor Global, Fundo Municipal de Educação – FME:** O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

**Valor Global, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:** O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

**Valor Global, Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB:** O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando a

## Governo Municipal de Brejão

Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

Justifica-se, essa medida que tem por finalidade, proporcionar aos Municípios de Brejão/PE, a busca assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988, e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual o município tem grande responsabilidade, mas, a sua implementação tem o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos.

Considerando, importante para todos os segmentos, pois promove o desenvolvimento integral do aluno conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, (BRASIL, 1996) e que tem por objetivo despertar nos alunos o interesse em envolver-se com as atividades escolares, criando convivências harmoniosas e construtivas com outros cidadãos, reconhecendo e respeitando suas características físicas e desempenho e de outros indivíduos.

Cumpramos informar também que são inúmeros os benefícios para as aulas, favorece o desenvolvimento motor, contribui para a integração social da criança e do adolescente, colabora para que os alunos melhorem sua autoestima e adquiram autoconfiança, favorece as situações e vivências sobre o mundo que convivem, possibilita o desenvolvimento da qualidade de vida, inclusive para que haja o desenvolvimento necessário no processo de ensino aprendizagem nas disciplinas, neste sentido é indispensável à aquisição de materiais adequados, que proporcionem a aplicação dos conteúdos pelo professor.

Segue em anexo, os autos do processo para melhor análise, bem como, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Pregão Eletrônico nº 018/2023, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo ao Gestor Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Pregoeira  
Port. Gab. 002/2023.



# Governo Municipal de Brejão/PE

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para locação de licença de software nas áreas de: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Sistema de Frotas e Sistema de Educação para a Prefeitura Municipal, bem como, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender rotinas de diversos segmentos na área de gestão pública municipal. Os serviços terão a duração de 48 (quarenta e oito) meses.

### DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Considerando a legislação vigente, o presente processo foi regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores especificamente no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", aplicando o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.



## Governo Municipal de Brejão/PE



### DO LICITANTE VENCEDOR

**ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.066/0001-04, estabelecida na Avenida Tenente Raul de Holanda, nº 166, Centro, CEP: 55.330-000, Bom Conselho-PE, perfazendo um valor global de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais), valor este distribuído para os fundos municipais.


### DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e adjudicação**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 13 de março de 2024.

  
**Júlio Cesar Sampaio de Melo**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 025/2021